

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2152/2017
(Protocolo CPA nº 2017/00192803)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Procuradores, Advogados, Defensores Públicos, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância, que **a partir de 25/09/2017, EXCLUSIVAMENTE NA COMARCA DE CAMPINAS**, na modalidade de Projeto Piloto, as intimações destinadas à **FAZENDA PÚBLICA, AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO**, representadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, listadas ao final deste Comunicado, deverão ocorrer por meio de Portal Eletrônico, para os processos **FÍSICOS** de todas as competências, **exceto da competência Execução Fiscal Estadual**, observadas as orientações que seguem:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) A intimação da FAZENDA PÚBLICA, AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO, representadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, por meio do Portal Eletrônico, tem como pré-requisito o **cadastro do CNPJ correto do ente público** que figurar no processo. Caso o ente público figure como terceiro deverá estar cadastrado com o tipo de participação código: 53 – Interessado (Terceiro).
- 2) A lista de nomes e CNPJs da Fazenda Pública, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo encontra-se ao final deste Comunicado. Eventuais atualizações serão divulgadas na área de orientações internas INTRANET/SPI – Orientações Gerais/Cartórios/Cível/Novo CPC/Citação e Intimação às Fazendas, link: <http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios> e na INTERNET/Portal do TJ/SP/Peticionamento Eletrônico/Lista de CNPJs – Fazenda Pública, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo), link: <http://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico>
- 3) Decorrido o prazo de 30 dias do início do Projeto Piloto – Campinas (Atos Eletrônicos para Processos Físicos) será analisada a expansão para todo o Estado.
- 4) Oportunamente será divulgado Comunicado ampliando a utilização da intimação eletrônica da Fazenda Pública, Autarquias e Fundações, nos processos físicos, para as demais Comarcas do Estado.

II – PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELAS UNIDADES JUDICIAIS:

- 5) **O Manual de Orientações às Unidades** está disponibilizado no seguimento do Orientações Internas, acesso Institucional/Informações Gerais/Orientações Público/Cartórios/Cível e Fazenda Pública e Execução Fiscal/NOVO CPC/Citação e Intimação às Fazendas, no seguinte link: <http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios>.
- 6) O ato de intimação da FAZENDA PÚBLICA, AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO deverá constar configurado na aba de atos do documento dos despachos, decisões, sentenças, atos ordinatórios, **em modelos específicos para processos físicos**, da seguinte forma:

Ato Automático:

Ato (Tipo do Ato): 1 – Intimação;
Forma (Forma de Cumprimento do Ato): 1 – Intimação Eletrônica;
Modelo: Vazio;
Prazo: Prazo processual para a manifestação da Fazenda/Autarquias/Fundações, após a intimação;
Automática: Marcar (No caso de ato não automático, desmarcar esse campo);
Tipo de Seleção (Destinatário do Ato): Procuradoria;
Modo de Finalização: Vazio

- 7) A emissão dos expedientes em processos físicos será realizada pelo menu: Expediente\Emissão de Documentos.
- 8) Os processos físicos não tramitarão no fluxo de trabalho. Todavia, os documentos e os atos eletrônicos tramitarão nos subfluxos de intimação/documentos;
 - a) **Os atos eletrônicos de intimação** dos processos físicos ficarão localizados no Subfluxo Citação/Intimação/Vista (Portal/DJ) **da respectiva competência;**
 - b) **Os documentos** de despacho, decisão, sentença, termos de audiência ficarão no subfluxo de documentos **da respectiva categoria/competência.**
- 9) As Certidões de Remessa ao Portal Eletrônico, Não Leitura e Ciência serão geradas com as mesmas regras de prazo dos processos digitais, nos termos da Lei 11.419/2006.
- 10) Para os processos que se encontram atualmente em andamento, as Unidades deverão, por demanda, verificar o cadastro de partes. Se o caso, incluir a parte correspondente à Fazenda/Autarquia/Fundação com o CNPJ correto e baixar a parte anteriormente correspondente à Fazenda/Autarquia/Fundação com o CNPJ incorreto.

III – LISTA DE CNPJS – Fazenda Pública, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, representadas pela Procuradoria Geral do Estado - PGE:

AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES	CNPJ
----------------------	------

Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM	03.426.989/0001-98
Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP	07.019.105/0001-31
Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP	02.538.438/0001-53
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP	05.051.955/0001-91
Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos	58.198.599/0001-08
Caixa Beneficente da Polícia Militar – CBPM	61.000.923/0001-38
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza	62.823.257/0001-09
Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR	11.568.465/0001-60
Companhia Paulista de Securitização - CPSEC	11.274.829/0001-07
Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP	47.693.643/0001-21
Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE	46.853.800/0001-56
Departamento de Estradas de Rodagem – DER	43.052.497/0001-02
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	15.519.361/0001-16
Estado de São Paulo	46.379.400/0001-50
Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA	66.495.110/0001-80
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP	00.326.036/0001-60
Fundação Centro Esportivo, Recreativo e Educativo do Trabalhador - CERET	51.206.696/0001-48
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	57.659.583/0001-84
Fundação Parque Zoológico de São Paulo	60.889.573/0001-40
Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM	48.0327.000/001-94
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA	24.082.016/0001-59
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HC USP/SP	60.448.040/0001-22
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HC USP/RP	56.023.443/0001-52
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSP	60.747.318/0001-62
Instituto de Medicina Social e Criminologia do Estado de São Paulo – IMESC	43.054.154/0001-79
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM	61.924.981/0001-58
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN	43.778.448/0001-43
Instituto de Previdência do Estado de São Paulo – IPESP	61.024.170/0001-09
Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP	08.920.673/0001-71
São Paulo Previdência – SPPREV	09.041.213/0001-36
Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN	43.142.397/0001-69
Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO	46.158.861/0001-01

Dúvidas poderão ser dirimidas nos e-mails: spi.planejamento@tjsp.jus.br; spi.operacional@tjsp.jus.br.

(Republicado para constar a exclusão da competência Execução Fiscal Estadual no Projeto Piloto)